

**CONTRATO**

**Número: 268/2022**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ 10.476.850/0001-14, situado à Av. Dr. Joacy Pinheiro, SN, Centro – Tuntum/MA, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.455.241/0001-59, com sede estabelecida na Rua Francisco Barbosa do Amaral, 452, Jardim Dias II – Maringá/PR, CEP: 87.025-830, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **MARINA PICIANI PAZINATO**, brasileira, empresária, portadora do RG n.º 4.231.745-4 SESP-PR e inscrita no CPF sob o n.º 679.713.429-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 039/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 039/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição de Móveis e Eletrodomésticos da Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	10,00	UND	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA	BLM OFFICE PGP300	R\$ 609,00	R\$ 6.090,00
13	20,00	UND	ESTANTE DE AÇO C/6 PRATELEIRAS	PERFIL Z 6P	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00

**MARINA**

Assinado de forma

7971342934

15:43:34 -03'00'

23	14,00	UND	LIQUIDIFICADOR IND INOX 2L	INOVARE 2L BR CÓD. 1969	R\$ 549,00	R\$ 7.686,00
30	6,00	UND	MESA OVAL P/ REUNIÃO C/8 LUGARES	ÉBANO CÓD. 154	R\$ 778,00	R\$ 4.668,00
31	10,00	UND	MESA P/ MICROCOMPUTADO R C/ TECLADO REGULÁVEL EM MDF	VIANFLEX TRMC120 6	R\$ 394,00	R\$ 3.940,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 29.104,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/08/2022 e encerramento em 01/08/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 29.104,00 (Vinte e nove mil cento e quatro reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

10.122.0002.1112.0000 – Aquis. de Equip. e Mater. Permanente p/ Sec. de Saúde

10.302.0015.1023.0000 – Aquis.e Equip. p/ Rede Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0002.1090.0000 – Aquis. de Mat/Equip/Mobiliário

10.301.0002.1090.0000 - Aquis. de Mat/Equip/Mobiliário

10.304.0021.1097.0000 – Aquis. de Equipamento p/ Vig. Sanitária

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93

MARINA  
DICIANI

Assinado de  
forma digital por

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

MARINA  
PICIANI Assinado de  
forma digital por  
MARINA PICIANI

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.08.09 11:51:11  
-03'00'

Tuntum - Maranhão, 09 de agosto de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal


MARINA PICIANI PAZINATO:67971342934

Assinado de forma digital por MARINA PICIANI  
PAZINATO:67971342934  
Dados: 2022.08.24 15:44:03 -03'00'

Pela **CONTRATADA**


**M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI**  
CNPJ Nº 31.455.241/0001-59  
**MARINA PICIANI PAZINATO - CPF Nº 679.713.429-34**

**TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF: 605.794.693-60

2. ANTONIO  
PAZINATO:4406817492  
CPF: 0

Assinado de forma digital por  
ANTONIO PAZINATO:4406817492  
Dados: 2022.08.24 15:44:13 -03'00'

  
Alysson messias Silva  
61455296301